



## CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

---

### LEI Nº 2.386/2006

**ALTERA** o inciso XVI do artigo 14 da Lei Municipal n.º 1.810/2.002, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Itapeva, bem como a Lei Municipal n.º 1.774/2.002 que criou a Secretaria Municipal de Segurança Pública e dá outras providências. ( Secr. Segurança Pública)

(REVOGADA PELA LEI 2748/08)

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI,**

Prefeito Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ART. 1º** - Altera o inciso XVI do artigo 14 da Lei Municipal n.º 1.810/2.002, que dispõe sobre a reorganização administrativa da Prefeitura Municipal de Itapeva. o qual passa a ter a seguinte redação:

ARTIGO 14 - (...)

XVI - Secretaria Municipal de Defesa Social:

- Departamento de Segurança Pública;
- Departamento de Segurança de Próprios Municipais
- Departamento de Trânsito.

**ART. 2º** - Fica alterado através da presente Lei o Artigo 1º e 4º, ambos da Lei Municipal n.º 1.774/2.002, que cria a Secretaria Municipal de Segurança Pública, os quais passam a ter a seguinte redação:

ARTIGO 1º - Fica criada, junto a estrutura da Administração Municipal, instituída pela Lei n.º 386/89, a Secretaria Municipal de Defesa Social, com a seguinte estrutura:

- I - Gabinete do Secretário;
- II - Guarda Civil Municipal;
- III - Departamento de Trânsito;
- IV - Departamento de Segurança Pública;



## **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA**

**Palácio Vereador Euclides Modenezi**

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380  
Secretaria Administrativa

---

V - Departamento de Segurança de Próprios Municipais.

ARTIGO 4º - Para dar suporte a Secretaria Municipal de Defesa Social, ficam criados os seguintes empregos em comissão, estando integrados a Lei n.º 386/89:

I - 01 (um) cargo de Secretário Municipal de Defesa Social, com vencimentos de acordo com a Lei vigente.

II - 01 (um) cargo de Diretor de Departamento de Trânsito;

III - 01 (um) cargo de Diretor de Departamento de Segurança Pública;

IV - 01 (um) cargo de Diretor de Departamento de Segurança de Próprios Municipais

1º- (...)

2º- Os empregos em comissão constantes no caput deste artigo serão ocupados por pessoas com experiência nos setores, excetuando-se o inciso I, que obrigatoriamente também deverá possuir cursos superior.

**ART. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 1.981 de 16 de julho de 2.003.

Prefeitura Municipal de Itapeva, 04 de março de 2.006.

**LUIZ ANTONIO HUSSNE CAVANI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ANTONIO ROSSI JÚNIOR**  
**SECRETÁRIO MUN. NEG. JURÍDICOS**

*Observação: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial de Itapeva*